## LEI Nº 2.241 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: "Altera o *caput* dos Artigos 1º e 2º, revoga o §1º do Artigo 1º e incisos I e III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.887, de 06 de abril de 2017".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887, de 06 de abril de 2017, passa a ter a seguinte redação:
  - "Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder auxílio financeiro, denominado Bolsa ao Estudante, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente ao Estudante residente no Município de Rio das Flôres, quando estiver cursando o ensino superior ou curso técnico profissionalizante, nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância, em Instituição Pública ou Privada."
- **Art. 2º** Fica revogado o § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.887, de 06 de abril de 2017, com redação data pela Lei Municipal nº 2.186, de 29 de junho de 2021.
- **Art. 3º-** O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.887, de 06 de abril de 2017, passa a ter a seguinte redação:
  - "Art. 2º A concessão da Bolsa ao Estudante instituída por esta Lei Municipal só é permitida ao primeiro curso universitário ou curso técnico profissionalizante do estudante, porém não sendo aplicável aos estudantes que:"
- **Art. 4º** Ficam revogados os incisos I e III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.887, de 06 de abril de 2017, mantido o inciso II na sua íntegra.
- **Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 09 de dezembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva **Presidente** 

Rafael Teodoro Machado Vice-Presidente



## Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos **2º Secretário** 

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**